PORTARIA Nº 019/2026

Regulamenta a Resolução nº 014/2026, que institui o auxílio-saúde aos empregados públicos ativos, aos ocupantes de cargo em comissão do quadro funcional e aos Vereadores da Câmara Municipal de Apiacá/ES, disciplinando os formulários padronizados de requerimento e de comprovação de despesas e os procedimentos necessários à sua execução.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Apiacá, e pelo art. 9º da Resolução nº 014/2026,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os formulários de requerimento e de comprovação de despesas relativos ao auxílio-saúde instituído pela Resolução nº 014/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos internos de recebimento, instrução, análise e pagamento dos pedidos de ressarcimento pelo setor financeiro da Câmara Municipal de Apiacá;

CONSIDERANDO que a documentação exigida para a modalidade de ressarcimento prevista no art. 1º, inciso IV, da Resolução nº 014/2026, compreende dado pessoal sensível referente à saúde, nos termos do art. 5º, inciso II, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), impondo-se a adoção de medidas de acesso restrito e de confidencialidade,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria regulamenta a Resolução nº 014/2026, disciplinando os formulários padronizados de requerimento e de comprovação de despesas e os procedimentos necessários à concessão, à manutenção, ao processamento e ao pagamento do auxílio-saúde devido aos empregados públicos ativos, aos ocupantes de cargo em comissão do quadro funcional e aos Vereadores da Câmara Municipal de Apiacá em exercício.

Parágrafo único. Esta Portaria não cria, amplia, restringe ou condiciona, por qualquer forma, direito, exigência, prazo, limite ou vedação não previstos na Resolução nº 014/2026, limitando-se a disciplinar os seus aspectos formais e procedimentais, na forma autorizada pelo art. 9º daquele ato normativo.

CAPÍTULO II
DO REQUERIMENTO E DOS FORMULÁRIOS PADRONIZADOS

Art. 2º O requerimento de concessão ou de manutenção do auxílio-saúde será formulado pelo beneficiário titular por meio do formulário constante do Anexo I desta Portaria, dirigido ao setor financeiro da Câmara Municipal de Apiacá.

§1º O formulário de que trata o caput conterá, no mínimo:

I – identificação do beneficiário titular e, se for o caso, dos dependentes, na forma do art. 2º, § 2º, da Resolução nº 014/2026;

II – indicação da modalidade de ressarcimento pleiteada, nos termos do art. 1º, incisos I a IV, da Resolução nº 014/2026;

III – declaração de inexistência de auxílio, plano ou programa de assistência à saúde custeado, integral ou parcialmente, com recursos públicos, cuja cumulação seja vedada pelo art. 1º, § 3º, da Resolução nº 014/2026, prestada na forma do modelo constante do Anexo III desta Portaria; e

IV – relação dos documentos comprobatórios anexados.

§2º Ao formulário será anexada a documentação exigida pelo art. 4º, incisos I a III, da Resolução nº 014/2026, conforme a modalidade de ressarcimento pleiteada, observado, quanto à modalidade prevista no art. 1º, inciso IV, daquele ato normativo, o disposto no § 3º deste artigo.

§3º Para fins de comprovação da modalidade de ressarcimento prevista no art. 1º, inciso IV, da Resolução nº 014/2026 (medicamentos de uso contínuo), a documentação referida no § 2º deste artigo compreenderá, cumulativamente:

I – nota fiscal ou cupom fiscal da aquisição do medicamento; e

II – receita ou prescrição médica correspondente ao medicamento adquirido, em nome do beneficiário titular ou do dependente a que se destina, atinente ao período da respectiva aquisição.

§4º O requerimento e a documentação de que trata este artigo, bem como os do art. 3º, poderão, em alternativa à apresentação presencial, ser enviados para o endereço eletrônico disponibilizado pelo setor financeiro, observado o seguinte:

I – os documentos deverão ser digitalizados em formato legível, preferencialmente em arquivo com extensão PDF;

II – considera-se como data de apresentação a data de recebimento da mensagem eletrônica pelo setor financeiro;

III – o setor financeiro confirmará o recebimento por mensagem de resposta ao remetente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis; e

IV – a apresentação por meio eletrônico observará as medidas de confidencialidade previstas no Capítulo IV desta Portaria, especialmente quanto à documentação de que trata o art. 1º, IV, da Resolução nº 014/2026.

Art. 3º Para inclusão ou exclusão de dependente, o beneficiário titular apresentará ao setor financeiro, presencialmente ou por via eletrônica, na forma do art. 2º, § 4º, a documentação comprobatória da condição de dependente, na forma do art. 2º, § 2º, da Resolução nº 014/2026, mediante o formulário constante do Anexo II desta Portaria.

§1º Para fins de comprovação da condição de dependente, será exigida a seguinte documentação:

I – em se tratando de cônjuge (art. 2º, § 2º, I, da Resolução nº 014/2026): certidão de casamento;

II – em se tratando de companheiro ou companheira em união estável (art. 2º, § 2º, II, da Resolução nº 014/2026): escritura pública de união estável ou outro documento hábil equivalente, reconhecido pela legislação civil, que comprove a relação; e

III – em se tratando de filho (art. 2º, § 2º, III, da Resolução nº 014/2026): certidão de nascimento, acrescida, quando for o caso, dos documentos necessários à comprovação dos requisitos das alíneas "a" a "d" do referido inciso (invalidez, deficiência grave, intelectual ou mental).

CAPÍTULO III
DOS PRAZOS E DO PROCESSAMENTO DOS PEDIDOS

Art. 4º O requerimento e a documentação relativos às modalidades de ressarcimento previstas no art. 1º, incisos II, III e IV, da Resolução nº 014/2026, serão apresentados no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data da despesa, sob pena de preclusão do direito ao ressarcimento, nos termos do art. 4º, § 1º, daquele ato normativo.

Art. 5º Para a manutenção do ressarcimento de que trata o art. 1º, inciso I, da Resolução nº 014/2026, o beneficiário apresentará os comprovantes de pagamento do período até o quinto dia útil de cada mês, nos termos do art. 4º, § 2º, daquele ato normativo.

Art. 6º Uma vez apresentada e validada a documentação completa exigida pelo art. 4º, incisos I a III, da Resolução nº 014/2026, relativa a despesa de caráter continuado, os pedidos de ressarcimento subsequentes referentes à mesma despesa poderão ser instruídos apenas com o comprovante de pagamento correspondente ao novo período, dispensada a reapresentação dos demais documentos já arquivados no setor financeiro.

§1º Considera-se despesa de caráter continuado, para os fins deste artigo, aquela relativa ao mesmo plano ou seguro, ao mesmo prestador ou profissional, ou ao mesmo tratamento ou medicamento de uso contínuo previamente comprovado.

§2º A dispensa de que trata o caput não se aplica na hipótese de alteração das condições inicialmente comprovadas — tais como troca de plano, de prestador, de profissional, de tratamento ou de medicamento —, caso em que a documentação completa deverá ser novamente apresentada.

§3º Relativamente à modalidade prevista no art. 1º, IV, da Resolução nº 014/2026, a dispensa de reapresentação da receita ou prescrição médica fica condicionada à vigência do período de tratamento nela indicado, cabendo ao beneficiário comunicar ao setor financeiro eventual alteração, suspensão ou encerramento do tratamento.

Art. 7º Compete ao setor financeiro da Câmara Municipal de Apiacá:

I – receber, protocolar e conferir a regularidade formal dos requerimentos e da documentação apresentada, inclusive quando recebidos por via eletrônica, nos termos do art. 2º, § 4º;

II – instruir os pedidos, verificando o atendimento aos limites e às condições fixados nos arts. 1º a 4º da Resolução nº 014/2026;

III – submeter à Presidência da Mesa Diretora os casos de indeferimento ou de dúvida fundada, nos termos do art. 4º, § 4º, da Resolução nº 014/2026; e

IV – processar o pagamento dos pedidos deferidos, observados os prazos desta Portaria.

Art. 8º Deferido o pedido, o pagamento será efetuado até o décimo quinto dia útil do mesmo mês de apresentação da documentação completa, observados os limites do art. 3º da Resolução nº 014/2026, podendo ser processado juntamente com a folha de pagamento do beneficiário.

CAPÍTULO IV
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DE SAÚDE

Art. 9º O tratamento de dado pessoal sensível de saúde, decorrente da apresentação de receita ou de prescrição médica para fins da modalidade de ressarcimento prevista no art. 1º, inciso IV, da Resolução nº 014/2026, observará, além da legislação de regência, as seguintes medidas:

I – acesso restrito aos servidores do setor financeiro diretamente responsáveis pela análise e pela instrução do pedido;

II – vedação de registro do teor da receita, da prescrição ou de qualquer indicação de diagnóstico ou de condição de saúde em sistema, planilha ou documento de uso geral da Câmara Municipal;

III – arquivamento da documentação em meio físico ou digital de acesso segregado, pelo prazo necessário à comprovação do ressarcimento e ao atendimento de obrigação legal ou regulatória; e

IV – observância do princípio da necessidade, limitando-se o tratamento ao mínimo indispensável à análise do pedido, nos termos do art. 6º, inciso III, e do art. 11, inciso II, alínea "a", da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Parágrafo único. É vedado ao setor financeiro solicitar ou registrar informação de saúde do beneficiário ou de seu dependente além da estritamente necessária à comprovação da despesa e à verificação do preenchimento dos requisitos da modalidade de ressarcimento pleiteada.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os casos omissos serão submetidos ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 10 da Resolução nº 014/2026.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacá/ES, 23 de setembro de 2026.

FABIANO BASÍLIO ZANARDI
Presidente da Câmara Municipal de Apiacá/ES

ANEXO I

Requerimento de Auxílio-Saúde (art. 2º da Portaria nº 019/2026)

Nome do beneficiário titular:
Cargo/emprego ou condição de Vereador:
Matrícula (se houver):
Dependente(s) abrangido(s) (se houver):
Valor da despesa comprovada:
Documentos anexados:
Data:
Assinatura do beneficiário titular:

ANEXO II

Requerimento de Inclusão/Exclusão de Dependente (art. 3º da Portaria nº 019/2026)

Nome do beneficiário titular:
Nome do dependente:
Tipo de solicitação (inclusão ou exclusão):
Vínculo do dependente (art. 2º, § 2º, I, II ou III, da Resolução nº 014/2026):
Documentos comprobatórios anexados:
Data:
Assinatura do beneficiário titular:

ANEXO III

Declaração de Inexistência de Cumulação (art. 2º, § 1º, III, da Portaria nº 019/2026)

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, ocupante do cargo/emprego de _____ / Vereador(a) da Câmara Municipal de Apiacá/ES (assinalar e completar o que couber), beneficiário(a) do auxílio-saúde instituído pela Resolução nº 014/2026, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de instrução do requerimento de que trata o art. 2º da Portaria nº 019/2026, que:

I – não recebo, em razão de outro vínculo com o Poder Público, auxílio financeiro semelhante, nem possuo outro programa, plano ou assistência à saúde custeado, integral ou parcialmente, com recursos públicos, cuja cumulação com o auxílio-saúde de que trata a Resolução nº 014/2026 seja vedada pelo art. 1º, § 3º, daquele ato normativo, especialmente:

a) plano de saúde eventualmente mantido pela própria Câmara Municipal de Apiacá em favor de seus servidores ou Vereadores; e

b) o plano e programa único de previdência e assistência social de que trata o art. 122 da Lei Orgânica do Município de Apiacá;

II – comprometo-me a comunicar imediatamente ao setor financeiro da Câmara Municipal de Apiacá qualquer fato superveniente que altere a veracidade desta declaração, nos termos do art. 6º, II, da Resolução nº 014/2026; e

III – tenho ciência de que a declaração falsa ou a omissão de informação sujeitam-me à suspensão ou ao cancelamento do auxílio-saúde, à restituição dos valores recebidos e às demais sanções previstas na legislação vigente, inclusive de natureza penal, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público, quando cabível, nos termos do art. 7º, VI e §§ 1º e 2º, da Resolução nº 014/2026, e do art. 299 do Código Penal.

Motivo da apresentação: ( ) Requerimento inicial ( ) Renovação/atualização, nos termos do art. 6º, II, da Resolução nº 014/2026.

Local e data

Assinatura do beneficiário titular